

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO a servidora Claudiane Filadelfo Ferraz, matrícula nº 5948837/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação – CCAH, para responder pela Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, durante impedimento do titular, no período de 04/12/2020 a 11/12/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 29 de dezembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 615464

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 464 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/745906, de 22/09/2020;

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora Milena Vidal Santos, Id Funcional nº 5953051/3, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Assessoria de Comunicação, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas de pronto pagamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
1297	0261	339030	R\$ 2.635,00
1297	0261	339039	R\$ 1.365,00

II – ESTABELECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de dezembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 615247

PORTARIA Nº 457 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos dos Processos nº 2020/685348 e 2020/959907 (PAE), que dispõem sobre gozo de Licença Prêmio.

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora Maria do Socorro Cunha Nóbrega, matrícula funcional nº 6120067/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotada na Coordenadoria de Concessão de Benefícios, de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, correspondente ao triênio 2012/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de dezembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 615550

Processo Nº 2020/957743

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2020, COM ENCARGOS FINANCEIROS, QUE CELEBRA O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Av. Alcindo Cacela, nº 1962, inscrito no CNPJ sob nº 05.873.910/0001-00, neste ato representado por seu Presidente ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado licenciado, RG nº 3159382 SSP/PA e CPF nº 647.085.272-68, residente e domiciliado em Belém-PA, de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO PARÁ – SECOM, órgão com sedena Avenida Doutor Freitas, nº 2531, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ Nº 05.575.916/0001-93, representada pela sua titular, VERA OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto de 29.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, portadora do RG nº 1476080 SSP/PA e CPF Nº 267.255.922-87, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, que será em todo regido pelos preceitos e princípios do direito público e obedecerá, em especial às normas e disposições contidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.426/2020, e em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV para a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM objetivando a

realização dos serviços de elaboração e execução da Campanha de publicidade e divulgação para o CENSO PREVIDENCIÁRIO 2020, a ocorrer nos municípios de Belém, Castanhal, Breves, Salvaterra, Abaetetuba, Capanema, Santarém, Paragominas, Marabá, Tucuruí, Redenção, Altamira e Itaituba, no período de 2020 – 2021.

Parágrafo Primeiro: As ações previstas no caput desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Trabalho, bem como o briefing de execução do projeto elaborado pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV que passa a integrar o termo em questão, independentemente de transcrição. Desse modo, a aprovação do plano de trabalho dar-se-á pelas autoridades competentes dos órgãos.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, admitir-se-á que a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM proponha reformulações no Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Compete ao IGEPREV:

- Manter o acompanhamento, controle e avaliação da execução do objeto do presente termo, nos termos da legislação aplicável;
- Após a apresentação das Notas Fiscais dos serviços pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM à Assessoria de Comunicação do IGEPREV que verificará a conformidade sobre a execução do serviço, o IGEPREV realizará o destaque do valor correspondente ao serviço para a SECOM, para que realize o pagamento dos serviços executados e já atestado pela Assessoria de Comunicação do IGEPREV;
- Fornecer dados, informações e orientações necessários ao desenvolvimento e consequência deste termo;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM;
- Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pelo objeto do presente Termo, sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo. Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste termo, devendo, ao final, o fiscal responsável pelo presente termo, emitir laudo conclusivo.
- Caso haja necessidade de adequação orçamentária, decorrente de aumento do plano de trabalho, deverá emitir a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao art. 16, II, da LRF.

II – Compete à SECOM:

- Promover a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, observando o Plano de Trabalho, briefing, critérios de qualidade técnica, prazos, custos previstos e legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos, efetuando todos os pagamentos à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), após o atesto dos fiscais do contrato, desde que acompanhados de documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, os quais são de obrigação da(s) empresa(s) contratada(s);
- Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;
- Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pela(s) a ser(em) contratada(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;
- Prestar contas ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, sempre que forem apresentadas as Notas Fiscais para o pagamento e ao final do CENSO PREVIDENCIÁRIO 2020, no prazo de 60 dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução de Nº 18.193 de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- Propiciar os meios e as condições necessários para que o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV possa realizar reuniões de acompanhamento periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.
- Apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada, em atendimento os itens IV e V do art. 11 do Decreto 10.426/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV para a

Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, no valor estimado de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), distribuindo-se 37,5% do valor para parcela do objeto executada, equivalente à R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no ano de 2020, e 62,5% restantes do valor para a execução, equivalente à R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), no exercício fiscal de 2021, conforme o conteúdo abaixo: